

ex 394



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

ARQUIVAÇÃO  
CAIXA 114/84  
11/11/84  
SETOR DE APLICAÇÃO

PROCESSO Nº 21.22 / 83

1ª JCJ-GOIANIA

**RECLAMANTE:** BENEDITO D' APARECIDA ROSSI  
Endereço: Rua Aniceto Machado, Qd. 08, Lt. 02, Setor Lúcia Alice-Bela Vista-Go.

**ADVOGADO :** Dr. Edésio Silva  
Endereço: Rua 2, nº 230, esq. c/Av. Goiás, 6ª and., s/604, Centro-Nesta.

**RECLAMADO:** MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS  
Endereço: Rua Cel. João Camilo, 338, Centro Bela Vista-Go.

**ADVOGADO :**  
Endereço:

TRAMITAÇÃO

08/11/83 às 13,10 hs.

10/04/84 às 13:30hs

20/07/84 às 13:40

=acordo =

26.7.84

26.8.84

21-11-84

**OBJETO** Av. Prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. autuo a reclamação que segue, com 02(dois) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria, assino este termo.

*Marcello Pena*  
Auxiliar Judiciário

2122/83  
Benedito D'Aparecida Rossi

Município de Bela Vista de Goiás

Goiânia

25/08/83

4843/83

Aviso prévio, hs. extras, etc.

Escrita

Edésio Silva

1ª

Audiência: dia 08 de novembro de 83 às 13:10 hs,



02

Edésio Silva  
OAB(GO) 2098  
Héber Matos Oliveira  
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO:

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
RECEBIDO EM 24, 08, 83  
Reis  
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 4843/83  
1º J.C.

BENEDITO D'APARECIDA ROSSI, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Bela Vista/GO, à Rua Aniceto Machado, Q.08, L.02, Setor Lúcia Alice, via de seus procuradores constituídos (MJ), que esta subscrevem, com inscrições da O.A.B. -Seção de Goiás- e endereço profissional, epigrafados, onde recebem as intimações, de estilo, respeitosamente, vem à ínclita presença de Vossa Excelência propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor do MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, com sede naquela urbe, à Rua Cel. João Camilo, nº338, Setor Central, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expendidos:

01) - O Reclamante foi admitido pelo Reclamado no dia 01/junho/1976, exercendo as funções de motorista, e dispensado sem justa causa em 30/julho/1983, conforme rescisão de contrato de trabalho em anexo.

02) - O Reclamante trabalhava a semana inteira, sem repouso semanal, no transporte de estudantes para Goiânia e vice-versa e na limpeza da cidade, das 05,30 à 01,00 hora, com intervalo de uma hora para almoço, laborando, assim, 10 horas e 30 minutos extras diariamente, sem nunca havê-las recebido.

03) - Ao ser dispensado, o Reclamante não recebeu o aviso prévio, repouso semanais remunerados e nem as horas extras trabalhadas.

04) - O salário atual do Reclamante era de Cr\$47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).

c o n t i n u a . . .

*[Handwritten signature]*

01  
at

*Edésio Silva*  
OAB(GO) 2098  
*Heber Matos Oliveira*  
ADVOGADOS

c o n t i n u a ç ã o .....fls.02

05) - Assim, por ser de direito, o Reclamante quer receber as seguintes parcelas devidas pelo Reclamado, referentes aos últimos dois anos:

05.1) - Aviso prévio.....Cr\$ 47.600,00  
05.2) - 7.665 horas extras c/ adicional.....Cr\$2.489.124,00  
05.3) - 96 repousos semanais remunerados.....Cr\$ 182.784,00  
T O T A L .....Cr\$2.719.508,00

Ao teor do exposto, requer à Vossa Exce-  
lência que se digne determinar a notificação do Reclamado pa-  
ra comparecer à audiência que for designada e, querendo, con-  
testar a presente Ação e acompanhar o feito até final deci-  
são, sob pena de revelia, sendo afinal condenado a pagar o  
total do pedido, acrescido de juros, correção monetária e de  
mais cominações de direito.

Protesta provar o alegado por todos os  
meios de prova em direito admitidos e pelo depoimento pesso-  
al do representante do Reclamado, o que desde já requer sob  
pena de confissão.

Dá-se à Causa o valor de Cr\$2.719.508,00 (dois milhões, setecentos e dezenove mil e quinhentos e oito cruzeiros).

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, 18/agosto/1983.

  
**EDÉSIO SILVA**  
ADVOGADO  
OAB-GO 2098 - CPF 00452581-53  
INPS 109413759-40

  
**HEBER MATOS OLIVEIRA**  
Assistente Jurídico  
OAB-GO 3728 - CPF 242.431.911-15



04  
208

# PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) BENEDITO D'APARECIDA ROSSI, brasileiro, casado,  
motorista, residente e domiciliado em Bela Vista  
de Goiás, à Rua Aniceto Machado, Q.08, L.02, Se-  
tor Lúcia Alice.

OUTORGADO(S) EDÉSIO SILVA, brasileiro, casado, advogado OAB/GO. 2098, domicílio pro-  
fissional à rua 2, n.o 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 604, 6.o andar,  
Fone: 225-4437 - Goiânia - Go.

HEBER MATOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, assis-  
tente jurídico, OAB/GO. nº3.728, com o mesmo ende-  
reço profissional acima.

PODERES: Para o foro em geral, além de confessar, transigir, desistir, receber e dar qui-  
tação, receber citação inicial, endossar, firmar compromissos, subscrever,  
termo de acôrdo, requerer falência, excepcionar em qualquer instância, mes-  
mo de suspeição, representar ou queixar criminalmente, requerer desaforamen-  
to, substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte  
para Ação conjunta ou não

FINALIDADE: ratificados os termos acima impressos, mover AÇÃO  
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor da MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA DE GOIÁS, na pessoa da Prefeitura  
Municipal, pessoa jurídica de direito público in-  
terno, com sede naquela cidade.

Goiânia, 12/agosto/1983.

LOCAL E DATA

6º Ofício

Benedito d'Aparecida Rossi

Tabellionato BARBOSA  
Escritório de Tabelião  
19 AGO 1983  
OAB (GO)  
da Prefeitura Municipal de Bela Vista



# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS</b>			
ENDEREÇO <b>Rua Cel. João Camilo nº 338 - Centro</b>			
ATIVIDADE <b>Orgão Público</b>	CGC/MF N.º <b>01005917/0001-41</b>	MATRÍCULA NO INPS <b>08.033.00.001/89</b>	
EMPREGADO <b>BENEDITO D'APARECIDA ROSSI</b>		N.º DA CTPS <b>44.274</b>	SÉRIE <b>219</b>
REGISTRO N.º	CARGO <b>Motorista</b>	ADMISSÃO EM <b>01</b> / <b>07</b> / <b>76</b>	
DESLIGAMENTO Em <b>30</b> / <b>07</b> / <b>83</b>	AVISO PRÉVIO Em <b>30</b> / <b>06</b> / <b>83</b>	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em _____ / _____ / 19 _____	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ <b>47.600,00</b>

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização <b>07</b> anos Cr\$ <b>372.589,00</b>	Comissões..... Cr\$ _____
Aviso Prévio..... Cr\$ _____	Horas Extras..... Cr\$ _____
13.º Salário <b>Proporcionalis/83</b> Cr\$ <b>27.767,00</b>	Gratificação..... Cr\$ _____
Salário-Família..... Cr\$ <b>4.590,00</b>	Ad. Periculosidade..... Cr\$ _____
Férias Vencidas <b>82/83</b> Cr\$ <b>47.600,00</b>	Ad. Insalubridade..... Cr\$ _____
Férias Proporcionalis..... Cr\$ _____	Ad. Noturno..... Cr\$ _____
Prejudado 14/65..... Cr\$ _____	FGTS - Quitação..... Cr\$ _____
Prejudado 20/66..... Cr\$ <b>27.767,00</b>	FGTS - mês anterior..... Cr\$ _____
Saldo de Salários..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ <small>(soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)</small> Cr\$ _____
<b>30 dias mês julho/83</b> Cr\$ <b>47.600,00</b>	FGTS - 10% s/ Cr\$ <small>(soma: depósitos + c. monetária + juros)</small> Cr\$ _____
	<b>TOTAL BRUTO..... Cr\$ 527.913,00</b>

## DESCONTOS

Previdência <b>INAMPS 8,5 %</b> Cr\$ <b>4.046,00</b>	
Previdência 13.º Salário <b>9 %</b> Cr\$ <b>2.499,00</b>	
Adiantamentos..... Cr\$ _____	
<b>Total de descontos</b> Cr\$ <b>6.545,00</b>	Cr\$ <b>6.545,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ 521.368,00</b>	Cr\$ <b>521.368,00</b>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **521.368,00**  
**(Quinhentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e oito cruzeiros -:-)**  
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º **706473** contra o Banco **do Estado de Goiás S/A, Agenc. B. Vista Go.**, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

**Bela Vista Go. 10** de **Agosto** de 19 **83**

*Benedito d'Aparecida Rossi*  
EMPREGADO

*Vanessa Silva e Silva*  
EMPREGADORA-PROPOSTA  
**Prefeito Municipal**

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias ó últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 Vias);
- Rescisão (em 4 Vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração;
- 
- 

### PARA USO DA REPARIÇÃO

Registro \_\_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_

**Homologado por esta representante do M.P., conforme o art. 477 § 2º da CLT. em, 10 de agosto de 1.983.**

*M. Simão*  
**Promotora de Justiça**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1ª

Goiânia

roc. 2.422/83  
NOTIFICAÇÃO Nº

6.085/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

BENEDITO D'APARECIDA ROSSI

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:10 (treze e dez) horas do dia 08 (oito) do mês de novembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 26 de agosto de 19 83

Diretor da Secretaria

Not. nº 6.085/83  
Ilmº. Sr.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS  
Rua Cel. João Camilo nº 338 - Centro  
BELA VISTA/GO.

TRT 1.1.1237

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº 794657

Em 26 de agosto de 19 83

Paulo Roberto de Castro  
Diretor da Secretaria  
Goiânia - Go.

06



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO Proc. 2422/83-1ª JCJ  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.422/ 83

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 1.9 83,  
às 13:10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiania, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes  
os srs. Daniel Viana Vogal repre-  
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação  
ajuizada por BENEDITO D'APARECIDA ROSSI  
contra MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS  
relativa a Av. prévio, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13,15 hora, digo, às 13,15 horas, presentes ambas. O recte. com o Sr. Edésio Silva, advogado, e a recda. representada pelo Sr. Vanderlan Celso e Silva, Prefeito, acompanhado do Sr. Eli Alves Forte, advogado.

A recda. apresentou defesa acompanhada de documentos.

Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, o recte. a partir do dia 14 do corrente/mês, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a recda. a partir do dia 21 próximo, deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que serão provados, pena de preclusão.

Prosseguimento: 10.abr.84, às 13,30 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas.

Cientes as partes.

Às 13,22 horas, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Juiz do Trabalho

Daniel Viana  
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra  
Vogal R. dos Empregados

Benedito d'Aparecida Rossi

Platon



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

Processo 2.422/83

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Bela Vista de Goiás - Go., por seu advogado e procurador infra-assinado, com escritório profissional à Rua 13, nº 118 - Centro, Nesta Capital, onde receberá as comunicações processuais, vem, com o devido respeito e acatamento, à digna presença de V. Excia., apresentar a seguinte CONTESTAÇÃO à Reclamação Trabalhista em seu desfavor por BENEDITO D'APARECIDA ROSSI, fazendo-o pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) É verdadeira a afirmativa do Reclamante quanto a data de sua admissão e quanto a função que exercera. A Reclamada realmente demitiu o Reclamante em virtude de modificações em sua estrutura administrativa.
- 2) É falsa a afirmativa que o Reclamante trabalhava a semana inteira sem repouso semanal visto que, como servidor da Reclamada obedecia a carga horária semanal de (40) quarenta horas e sua tarefa diária, era dividida com outro motorista, transportando estudantes de Bela Vista a Goiânia e vice-versa, no período matutino e noturno. Deste modo, como o Reclamante era responsável por só um dos dois turnos, é indevida e absurda a Reclamação de horas extras. Quanto a sua colocação para execução de serviço de limpeza da cidade, a Reclamada tem a esclarecer que esta tarefa só lhe foi conferida após abolição da Responsabilidade da Reclamada para com o transporte de estudantes, isto é, o Reclamante só foi utilizado como motorista do

09

serviço de limpeza pública após a extinção do serviço de transporte de estudantes pela Reclamada nos dois meses anteriores à sua demissão.


- 3) É falsa a alegação do Reclamante quanto ao não recebimento de aviso prévio (segue anexo cópia do mesmo). Repouso semanal remunerado o Reclamante sempre os teve, como consta da exposição do ítem "02" da presente Contestação. Horas extras não lhe foram pagas porque o Reclamante não as fez, como não poderia executar visto que, a responsabilidade diária por um só turno no transporte de estudantes não chegava a exigir até mesmo as 08 (oito) horas diárias normais de segunda a sexta-feira.
- 4) Foi o Decreto nº 20, de 08/12/82 que majorou o salário de Reclamante para Cr\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).
- 5) As seguintes parcelas são totalmente contestadas pela Reclamada:
  - 5.1. O aviso prévio foi assinado e cumprido pelo Reclamante.
  - 5.2. Horas extras são indevidas, como absurda a reclamação das mesmas. O Reclamante só trabalhava no período matutino, das 6:00' horas da manhã às 13:00 horas da tarde no máximo.
  - 5.3. Além de ser norma de administração da Reclamada a folga no fim de semana, o Reclamante transportava, estudantes que assistiam aula somente de segunda a sexta-feira. É indevida e pretenciosa a reclamação de repouso semanal remunerado, visto que, o Reclamante os tinha semanalmente, como os outros servidores.

Outrossim, informa a Reclamada a esta Junta que a presente rescisão contratual fora homologada pelo representante do Ministério Público desta cidade.

Assim sendo a Reclamada requer desta mui digna Junta de Conciliação e julgamento seja julgada improcedente a presente Reclamação, condenando o Reclamante ao pagamento das cominações legais.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, 08 de novembro de 1983.



Eli Alves Forte  
Advogado OAB-GO.2705




# PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

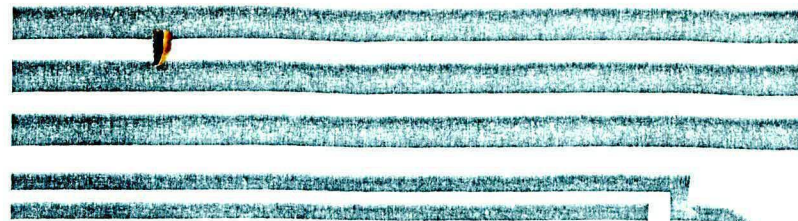
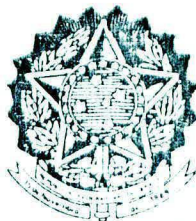
A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás - Go., pelo seu representante legal, o Prefeito, Sr. Vanderlan Celso e Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Bela Vista de Goiás - Go., C.P.F. 042.892.341.00

pelo presente instrumento e procuração, nomea \_\_\_\_\_ e constitui \_\_\_\_\_ seu bastante procurador o advogado Lucione Maria de Oliveira e Silva, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua 13 nº 118 - Centro - Goiânia Goiás, C.P.F. 167.565.921-48 e OAB-Go. 5078 e Eli Alves Forte, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital à Rua 13 nº 118 - Centro, C.P.F. 035.294.951.15 e OAB - Go. 2705 e Paulo Silva de Jesus, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua 13 nº 118 - Centro - Goiânia - Goiás, C.P.F. 058.299.091.20 e OAB-Go. 3884.

a quem confere \_\_\_\_\_ amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende \_\_\_\_\_ nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Bela Vista de Goiás, aos 03 de outubro de 1.983.

  
Vanderlan Celso e Silva  
Prefeito Municipal  
C.P.F. 042.892.341-00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS

JUIZO ELEITORAL DA 32ª ZONA

# DIPLOMA



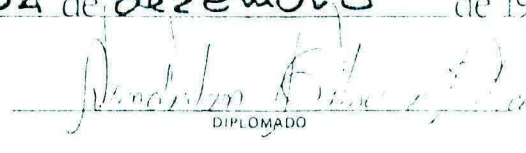
O Doutor Benedito do Prado, Juiz Presidente da Junta Eleitoral da 32ª Zona do Estado de Goiás, usando de suas atribuições e tendo em vista o resultado final constante da respectiva Ata, das eleições realizadas no município Bela Vista de Goiás sob sua jurisdição, no dia 15 / 11 / 1982, confere o presente Diploma ao senhor

Wanderlan Celso e Silva eleito Prefeito  
para o período de 31 / 01 / 83 a 31 / 12 / 88, pel PMDB

O Diplomado obteve 1748 votos na legenda do seu Partido, que é de 3663 votos. Foram apurados 7116 votos.

Bela Vista Go, 04 de dezembro de 1982

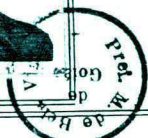
  
JUIZ ELEITORAL

  
DIPLOMADO





12  
9



Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Pessoal

FICHA FUNCIONAL

Nome: BENEDITO D'APARECIDA ROSSI Sexo: Masculino  
 Estado Civil: Casado Conjuge: Naluita Aparecida Rossi  
 N.º de Dependentes: 03 (Tris) Grau de Instrução: Primario Incompleto  
 Data de Nascimento: 24 / 02 / 52 Filiação: Humberto Rossi  
Dulce Martins Dias  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Lotação: S E R - M U Cargo ou Função: Motorista  
 Vínculo-Ato: Contratado de 01 / 07 / 76  
 Carteira de Trabalho n.º 44.274 Série 219 Data / /  
 Identidade n.º 453.890 Série: \_\_\_\_\_ O. E: SSP/Goiás  
 Título de Eleitor n.º 5.838 Zona: 32ª Seção: \_\_\_\_\_  
 Inamps n.º \_\_\_\_\_ Doc. Militar n.º \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_  
 Matrícula/PASEP: 102.248.588.20 Data de Inscrição: / /

CIC = 082.622.061-00

## OUTROS DADOS COMPLEMENTARES

VENCIMENTO/JANEIRO - 79 Cr\$ 1.680,00

### Alterações de Salário:

Aumentado em 01/02/79 Para Cr\$ 2.800,00 Dec. nº 38 de 28 de Fevereiro de 1.979

Aumentado em 01/07/79 Para Cr\$ 3.640,00 Dec. nº 44 de 25 de Julho de 1.979

VENCIMENTO/JANEIRO - 80 Cr\$ 4.368,00 Concessão do Sr. Prefeito Municipal

Aumentado em 01/05/80 Para Cr\$ 5.232,00 Concessão do Sr. Prefeito Municipal

Aumentado em 01/06/80 Para Cr\$ 6.500,00 Dec. nº 050 de 12 de Junho de 1.980

Aumentado em 01/02/81 Para Cr\$ 9.100,00 per Concessão Sr. Prefeito Municipal.

### LICENÇAS:

Aumentado em 01/06/81 Para Cr\$ 11.830,00 Decreto nº 10 de 10 de Junho de 1981.

Aumentado em 01/11/81 Para Cr\$ 17.000,00 Decreto nº 22 de 25 de novembro de 1981.

Portaria nº 12 de 25/02/82. "Dispõe sobre concessão do 1º Adicional por quinquê-  
nio" a partir de 01/11/81.

FÉRIAS: Gozou férias regulamentares ao período de 77/78 de 01/03/78 a 01/09/78.

Gozou férias regulamentares referente ao período de 78/79 de 01/12 a 30/12/80.

Portaria nº 221 de 29 de dezembro de 1.980. Gozou férias regulamentares referente  
ao período de 79/80 de 20/01 a 18/02/82. Portaria nº 03 de 25/01/82.

## OUTROS DADOS COMPLEMENTARES

### Alterações de Salário:

Aumentado em 01/05/82 Para Cr\$ 23.800,00, Decreto nº 12 de 21 de julho de 1982.

Aumentado em 01/12/82 Para Cr\$ 35.700,00, Decreto nº 20 de 08 de dezembro de 1982.

Aumentado em 01/01/83 Para Cr\$ 47.600,00, Decreto nº 20 de 08 de dezembro de 1982.

### LICENÇAS:

### FÉRIAS:

Gozou férias regulamentares ao período de 80/81 de 10/12/82 a 08/01/83. Portaria  
nº 123 de 07/12/82. Gozou férias regulamentares ao período de 81/82 de 01/04/83 a  
30/04/83. Portaria nº 43 de 31/03/83.



# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

13  
A

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA <b>MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS</b>			
ENDEREÇO <b>Rua Cel. João Camilo nº 338 - Centro</b>			
ATIVIDADE <b>Orgão Público</b>	CGC/MF N.º <b>01005917/0001-41</b>	MATRICULA NO INPS <b>08.033.00.001/89</b>	
EMPREGADO <b>BENEDITO D'AMARAL ROSSI</b>		N.º DA CTPS <b>44.274</b>	SÉRIE <b>219</b>
REGISTRO N.º	CARGO <b>Motorista</b>	ADMISSÃO <b>01 07 76</b>	
DESLIGAMENTO Em. <b>30 07 83</b>	AVISO PRÉVIO Em. <b>30 06 83</b>	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ <b>47.600,00</b>

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização ..... anos <b>07</b> Cr\$ <b>372.589,00</b>	Comissões..... Cr\$ _____
Aviso Prévio ..... Cr\$ _____	Horas Extras ..... Cr\$ _____
13.º Salário <b>Proporcionais/83</b> Cr\$ <b>27.767,00</b>	Gratificação..... Cr\$ _____
Salário - Família ..... Cr\$ <b>4.590,00</b>	Ad. Periculosidade..... Cr\$ _____
Férias Vencidas <b>82/83</b> Cr\$ <b>47.600,00</b>	Ad. Insalubridade..... Cr\$ _____
Férias Proporcionais..... Cr\$ _____	Ad. Noturno..... Cr\$ _____
Prejuízo 14/65..... Cr\$ _____	FGTS - Quitação..... Cr\$ _____
Prejuízo 20/66..... Cr\$ <b>27.767,00</b>	FGTS - mês anterior..... Cr\$ _____
Saldo de Salários..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ ..... Cr\$ _____
<b>30 dias mês julho/83</b> Cr\$ <b>47.600,00</b>	FGTS - 10% s/ Cr\$ ..... Cr\$ _____
	<b>TOTAL BRUTO..... Cr\$ 527.913,00</b>

### DESCONTOS

Previdência <b>INAMIS 8,5%</b> Cr\$ <b>4.045,00</b>	
Previdência 13.º Salário <b>9%</b> Cr\$ <b>2.499,00</b>	
Adiantamentos..... Cr\$ _____	
<b>Total de descontos</b> Cr\$ <b>6.545,00</b>	Cr\$ <b>6.545,00</b>
	<b>TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ 521.368,00</b>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **521.368,00**  
(**quinhentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e oito cruzeiros -:-**)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º **706473** contra o Banco **do Estado de Goiás S/A, Agenc. Vista Go.**, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Bela Vista Go. 10 de **agosto** de 19**83**

*Benedito d' Amaral Rossi*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA-PROPOSTA

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
  - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
  - Pedido de Dispensa (3 Vias);
  - Rescisão (em 4 Vias);
  - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - Procuração;
  - 
  -

**PARA USO DA REPARTIÇÃO**

Registro \_\_\_\_\_

Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Homologado por esta representante do **M.P.**, conforme o art. 477 § 2º da CLT. em, 10 de agosto de 1.983.

*[Assinatura]*  
Promotora de Justiça

14  
9

# aviso prévio ao empregado

Firma PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

Nome do Empregado BENEDITO D'AMARECIDA ROSSI

Pelo presente notificamos que a .....30.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — ítems I e II — Cap. VI — Título IV, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. S.ª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário; a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

OBS: Fica dispensado de cumprimento desse aviso.

*[Handwritten Signature]*  
Empregador  
Prefeitura Municipal

Bela Vista de Goiás, 30 de Junho de 1983

*[Handwritten Signature]*  
Empregado

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor



15  
9

FICHA FINANCEIRA: BENEDITO D'APARECIDA ROSSI

EXERCÍCIO DE 19 82

Mês	Vencimento	<del>XXXXXXXXXX</del> H. EXTRAS	Adicional	Salário de Família	DESCONTO	TOTAL
					INAMPS	
Janeiro	17.000,00	1.600,00	1.700,00	1.530,00	1.488,00	20.342,00
Fevereiro	17.000,00	--	1.700,00	1.530,00	1.360,00	18.870,00
Março	17.000,00	4.000,00	1.700,00	1.530,00	1.680,00	22.550,00
Abril	17.000,00	2.000,00	1.700,00	1.530,00	1.520,00	20.710,00
Maiο	23.800,00	2.400,00	2.380,00	2.160,00	2.096,00	28.644,00
Junho	23.800,00	2.000,00	2.380,00	2.160,00	2.064,00	28.276,00
Julho	23.800,00	2.000,00	2.380,00	2.160,00	2.064,00	28.276,00
Agosto	23.800,00	2.000,00	2.380,00	2.160,00	2.064,00	28.276,00
Setembro	23.800,00	1.600,00	2.380,00	2.160,00	2.032,00	27.908,00
Outubro	23.800,00	2.000,00	2.380,00	2.160,00	2.064,00	28.276,00
Novembro	23.800,00	1.600,00	2.380,00	3.110,40	2.032,00	29.858,40
Dezembro	35.700,00	--	2.380,00	3.230,40	2.256,00	39.584,40
13.º Salário	35.700,00	--	--	--	2.570,40	33.129,60
<b>SOMAS . . .</b>	<b>306.000,00</b>	<b>21.200,00</b>	<b>27.030,00</b>	<b>25.300,80</b>	<b>25.890,40</b>	<b>353.640,40</b>

FICHA FINANCEIRA: BENEDITO A. ROSSI

EXERCÍCIO DE 19 81

Mês	Vencimento	<del>GRATIFICACAO</del> H. EXTRAS	Adicional	Salário de Família	DESCONTO	TOTAL
					INAMPS	
Janeiro	6.500,00	1.000,00	--	959,04	600,00	7.859,04
Fevereiro	9.100,00	1.000,00	--	959,04	808,00	10.251,04
Março	9.100,00	1.000,00	--	959,04	808,00	10.251,04
Abril	9.100,00	1.000,00	--	959,04	808,00	10.251,04
Maiο	9.100,00	1.000,00	--	1.425,60	808,00	10.717,60
Junho	11.830,00	1.800,00	--	1.425,60	1.090,40	13.965,20
Julho	11.830,00	2.000,00	--	1.425,60	1.106,40	14.149,20
Agosto	11.830,00	2.000,00	--	1.425,60	1.106,40	14.149,20
Setembro	11.830,00	3.200,00	--	1.425,60	1.202,40	15.253,20
Outubro	11.830,00	3.200,00	--	1.069,20	1.202,40	14.896,80
Novembro	17.000,00	3.200,00	1.700,00	1.530,00	1.616,00	21.814,00
Dezembro	17.000,00	3.200,00	1.700,00	1.530,00	1.616,00	21.814,00
13.º Salário	17.000,00	--	--	--	1.193,40	15.806,60
<b>SOMAS . . .</b>	<b>153.050,00</b>	<b>23.600,00</b>	<b>3.400,00</b>	<b>15.093,36</b>	<b>13.965,40</b>	<b>181.177,96</b>





ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

16  
8

N O M E S	Cargo ou Função	Nível Nº ou de Padrão REGRAS	Código- H. EXTRAS	Vencimento Salário e Representação
01- Adelinno Adão Teles .....	Chefe-SER-MU	50	2.000,00	59.215,52
02- Antônio Mendes Ferreira .....	Op. Maquina	39	1.560,00	50.400,00
03- Deusdedit F. de Oliveira .....	" "	--	--	50.400,00
04- Elécio Ivair de Araujo .....	" "	50	3.200,00	47.600,00
05- João Carlos Teles .....	" "	29	1.100,00	47.000,00
06- Adão Paixoto da Silva .....	" "	--	--	47.600,00
07- Antonio M. de Oliveira .....	Motorista	--	--	47.600,00
08- Benedito A. Rossi .....	"	30	1.200,00	47.600,00
09- Bonizete Souza de Oliveira ...	"	--	--	42.000,00
10- Duruco da Silva Pinheiro .....	"	30	1.200,00	42.000,00
11- Adaildes Pinto Dias .....	"	50	4.000,00	42.000,00
12- Nelcio Mario Silvestre .....	"	30	1.200,00	42.000,00
			15.520,00	566.015,52

Importa a presente Folha em Cr\$ 607.33,78 (Seiscentos e sete mil, ...)

Organizada por:

Conferido:

Secretário de Administração

Con

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS**

Contém os presentes autos 16 folhas,  
 devidamente numeradas e rubricadas.  
 Do que para constar, lavrei este termo.  
 Goiânia, 09 de novembro de 1983

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe da Secretaria

4<sup>o</sup> f.

**Térmo de Entrega**

Nesta data, fiz entrega dos presentes autos ao  
 Dr. Edesio Silva  
 Secretária do Juízo 09 de novembro de 83

*[Signature]*

4<sup>o</sup> f.

**RECEBIMENTO**

Nesta data, foram recebidos os presentes  
 autos remetidos P/ Rega  
 Goiânia, 16 de 11 de 1983-408

*[Signature]*

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
[Signature]  
 Aos 17 de 11 de 1985-67

Diretor de Secretaria

**JUNTOS**

Marcello Pena  
 Auxiliar Judiciário



17

*Edésio Silva*  
OAB(GO) 2098  
*Héber Matos Oliveira*  
ADVOGADOS

EXEELENTÍSSIMOS ENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA (1ª) PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESTA CAPITAL.

INDICAÇÕES:

Secretária:....: 1ª Junta  
Ação.....: Trabalhista  
Reclamante.....: Benedito D'Aparecida Rossi  
Reclamado.....: Municipio de Bela Vista de Goiás  
Processp nº.....: 2.422/83



J.  
Go. 17.11.83-554.  
*[Signature]*  
Platon Teixeira de Almeida Filho  
JUIZ DO TRIBUNAL

A contestação do Reclamado não modifica o pedido. Não provou que re clamante recebeu o aviso prévio e nem tão pouco o repouso semanal e horas extras.

Desde já especifica a prova que pretende produzir:

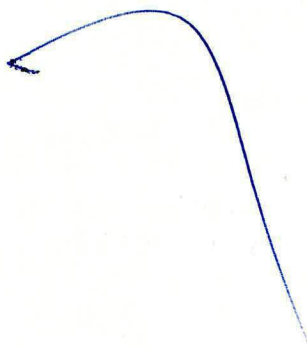
Prova oral.....: Depoimento pessoal do sr. Prefeito e testemunhal.

OBJETO: provará que trabalhava em dois períodos ou seja: das 05,30 da manhã até Olhora da manhã, com intervalo de 01 hora para o almoço. O seu serviço era o de transportar estudantes para Goiânia e vice-versa e na limpeza da cidade, diariamente.

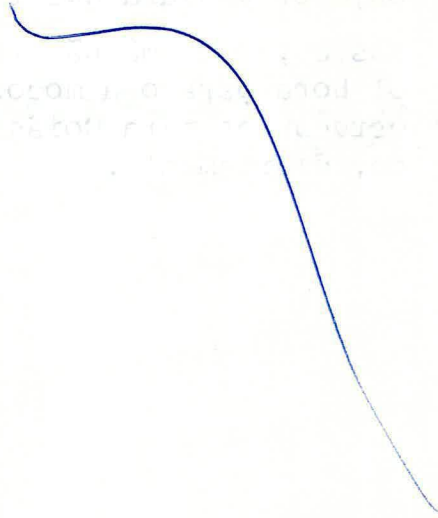
Termos em que espera deferimento.  
Goiânia, 14/novembro/1983.

*[Signature]*

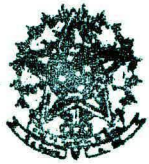
SECRETARIA  
M. de F. Nogueira



**JUNTADA**  
Nesta data, fco. Instalada, aos presentes satos  
Aos 10 / 1 / 87  
*ata em 8ent*  
*[Signature]*  
Maria de Fátima B. Nogueira  
Secretaria







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento

18

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 2422/83 JCJ - Goiânia / , em que são partes Benedito D'Aparecida Rossi e Município de Bela Vista de Goiás

Às 14 hs. e 00 min., foram apregoadas as partes. Presente apenas a recda. representada pelo Sr. Vanderlan C. e Silva, acompanhado do Dr., digo, do Estagiário Sr. Jorge Elias da Silva que pediu a juntada de um substabelecimento, o que foi deferido.

Tendo em vista a mudança de endereço desta JCJ, adia-se esta audiência para o dia 20. julho. 84, às 13,40 horas, ciente a recda.

Intime-se o recte. e seu Procurador.

Nada mais.

Às 14,11 horas, suspendeu-se a audiência.

*Salvo*  
Salvo Luza Guimarães de Mello  
Juiz do Trabalho Substituta

*Paulo Roberto*  
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Diretor de Conciliação - 1ª JCJ  
Goiânia - Go.

*Jorge Elias da Silva*  
*A. Silva*

*Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza*  
Diretor de Conciliação - 1ª JCJ  
Goiânia - Go.

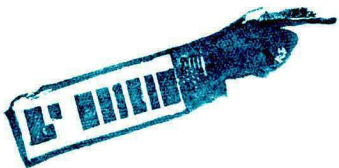
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas, na pessoa do Dr. JORGE ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado, estagiário OAB-Go. 4011, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 13, nº 118 - Centro, todos os poderes que me foram outorgados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás - Go., cujo mandato acha-se anexo nos autos da Reclamatória Trabalhista proposta por Benedito D'Aparecida Rossi, incurso pela 1ª J.C.J. desta Capital.

Goiânia, 10 de abril de 1984.

*Paulo Silva de Jesus*  
Paulo Silva de Jesus

OAB-Go. 3884



**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
**Tabalencio Teixeira Neto**

Reconhecimento

Reconheço, por semelhança, a firma de Paulo

Silva de Jesus

por análogo ao exemplar que se encontra em meu arquivo. Dou fé.  
Goiânia, 10 de abril de 1984

Em testa [Signature] dare, dado.

**ANIVALDO BATISTA FERREIRA - Esc. 118**



20  
6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
10ª 3ª. REGIÃO

1ª JCJ. de Goiânia

INTIMAÇÃO N° 4182/84

proc.n. 2422/83

Sr. \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra Município de Bela Vista de Goiás.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta  
Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua 88 n. 25 1º andar  
Setor Sul, às 13:40 ( treze  
e quarenta ) horas do dia 20  
( vinte ) do mês de julho 84,  
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

\_\_\_\_\_  
Goiânia, 11 de abril de 1984

1ª JCJ. de Goiânia-Not.4182/84  
Ilmº. Sr.  
Dr. Edésio Silva  
Rua 2 n. 230 esq.c/Av.Goiás 6º andar S/604 -Centro  
NESTA IN-2.1

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria  
**CERTIFICADO**  
Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondente ordem para o registro  
Posto por Sped 5/Rev. B  
G. Exp. 016 04 17 84  
Teixeira  
Diretor de Secretaria

Nesta data, faço junta, aos presentes antos

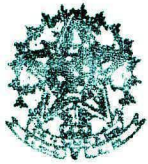
Aos 23

# JUNTADA

Maria de <sup>Dona</sup> Juliana B. Mogueira

*em vinte e*  
*dois*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento

91

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 2422/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Benedito D. Aparecida (Rossi e Município de Bela Vista de Goiás

As 14 hs. e 00 min., foram apregeadas as partes. Presentes ambas. O recte. acompanhado do DR. Edésio Silva e a recda. re presentada pelo Sr. Jorge Elias da Silva.

ACORDO: a recda. pagará ao recte. as seguintes parcelas: Cr\$550.000,00 até o dia 26 próximo e ..... Cr\$550.000,00 até o dia 26. ago. 84, pena da multa de 100% pelo não cumprimento do presente acordo.

As parcelas retro citadas deverão ser pagas até às 15,30 horas dos referidos dias.

Acordo homologado.

Custas, pela recda., no importe de ..... Cr\$35.731,00, calculadas sobre o valor total do acordo..... (Cr\$1.100.000,00).

Nada mais. Às 14,22 horas, encerrou-se a audiência.

EM TEMPO: fez-se presente também, nesta audiência, o Sr. Vanderlan C. e Silva. Nada mais.

Daniel Estiana  
Juiz Classista Empregador

Platon Teixeira de Almeida Filho  
JUIZ DO TRABALHO

M. Guimarães  
Juiz Classista Empregado

Jorge Elias da Silva

Benedito Aparecida Rossi

Edésio Silva

Paulo Roberto de Souza  
Diretor GRÁTICA

### EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a  
requerimento da Recada  
guias n.º 1508/84 para depósito da impor-  
tância de Cr\$ 550.000,00  
Goiania, 25 de Julho de 1984

Funcionário

Mauro R. Guaracy Jr.  
SECRETARIO ESPECIALIZADO  
1ª JCJ - GOIANIA - GO

### EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a  
requerimento da Recada  
guias n.º 1509/84 para depósito da impor-  
tância de Cr\$ 550.000,00  
Goiania, 25 de Julho de 1984

Funcionário

Mauro R. Guaracy Jr.  
SECRETARIO ESPECIALIZADO  
1ª JCJ - GOIANIA - GO

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de  
Custas  
Emolumentos

Em

25

Francisco Carlos Cavalho  
1984-11-25

### JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Súmula da ODM nº 1508/84 e 01 Darf

Aos 27 de 07 de 1984

Diretor de Secretaria

QUINTOS

José Cirilo Corrêa  
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA  
1ª JCJ - GOIANIA - GO



GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via Junta

Junta 1ª Processo no J.C.J. 2422/83 Número da Guia 1508/84

Reclamante BENEDITO D'ARABÉCIDA ROSSI

Reclamado MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS

Depósito em dinheiro (checked) Depósito em cheque

Valor do depósito - Cr\$ 20 5 550.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a: Pagto Processo nº J.C.J. VENC.: 26.07.84

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a Dr. Edésio Silva o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiania, 24 de julho de 19 84 Autenticação

Paulo Roberto Pereira Diretor de Secretaria CPF 06125JUL84

\$550.000,00RC77E

AO RECLAMANTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF. Includes fields for CPF (193.121.481-68), data (27.07.84), and amount (\$35.731,00).

A exceção das despesas processuais, das taxas e das custas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. \_\_\_\_\_, fica autorizado ao levantamento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_.

Diretor de Secretaria



Recebi nesta data a guia nº 1508/84-10 em 10 de Jul  
p/ levantamento de Cr\$ 550.000,00  
referente ao presente processo, cujo valor deu  
quitação.

Goiania 27 de Jul de 1984-150  
[Signature]

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

3ª via da guia nº 1508/84

Aos 28 de 07 de 1984-307

Diretor de Secretaria

[Signature]  
**JUNTOS**  
José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCI - GOIANIA - GO



23

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
1009	009	908.848	8

3ª via Junta

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia
1ª	2422/83	1509/84

Reclamante **BENEDITO D'APARCIDA ROSSI**

Reclamado **MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Depósito em dinheiro  Depósito em cheque

O valor abaixo autenticado corresponde a:

**Pagtº**

**VENC.: 26.08.84**

CL	D	Valor do depósito - Cr\$
20	5	550.000,00

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a **Dr. Edésio Silva**

**Goiânia, 24** de **julho** de 19 **84**

*Paulo Roberto Moura da Silva e Souza*  
 Diretor de Secretaria  
 Goiânia - Go.

Autenticação

CEF11924AG084

\$550.000,00RC77E

o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes ~~\_\_\_\_\_~~

Reticão  
Aos 31 de 08 de 1984-1985

Diretor de Secretaria \_\_\_\_\_

**JUNTOS**  
José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA  
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO



07602

24/4

JUSTIÇA DO TRABALHO

Ilmo. Senhor Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento.

Goiânia - Goiás

27 AGO 84

J. cl.  
Oo. 28.08.84-35 +  
Platon Teixeira da Silva, Filho  
JUIZ DO TRABALHO

Pelo presente, venho diante de V.Sa. requerer um recibo de quitação referente à 1ª parcela do acordo feito entre o Município de Bela Vista de Goiás e o Sr. Benedito D'Aparecida Rossi no dia 20/07/84 no processo nº 2422/83 - Valor Cr\$. 550.000,00.

Solicito também outro recibo da quitação do pagamento das custas, estas no importe de Cr\$. 35.731,00.

Nestes termos,

Peço Deferimento

Goiânia, 27 de Agosto de 1984.

*Jorge Elias da Silva*  
Jorge Elias da Silva

Reg. OAB - GO 4.011

CPF 160 140 731/91

50070

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
GOIÂNIA - GO

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 31 de 05 de 1984

Diretor de Secretaria

*CONCLUSOS*  
*Jose C. Corrêa*

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA  
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Ao pagamento da última parcela devida ao recte. A Secretaria pl expedir recibo de quitação do débito, antes do pagamento da parcela depositada, feito, expeça-se certidão ao petionário retos.

GO.03.05.84-254

*Platon*

Platon Teixeira de Aguiar Filho  
JUIZ DO TRABALHO

Recebi nesta data a guia nº 1509/84 4ª ctz v.  
p/ levantamento de Cr\$ 550.000,00  
referente ao presente processo, cujo valor dou

Guia nº 17 de 09 de 1984  
*Edson A. de S. S.*

*[Handwritten signature/initials]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia  
ENDEREÇO: Rua 88 n. 25 1ª ad. - Setor Sul  
NOT. INT. Nº 11.131 / 84 EM 05 / 10 / 84

PROCESSO Nº 1ª JCJ. n. 2422 / 83  
RECTE.: Benedito D Aparecida Rossi  
RECO.: Município de Bela Vista de Go.

Pela presente, fica V.Sª. \_\_\_\_\_ para o (s) fim (ns) pre-  
visto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) \_\_\_\_\_
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro atuados sob o Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- 09 - Recolher as (os) \_\_\_\_\_ no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Fica V.Sa. intimada p/receber sua certidão.

Atenciosamente,  
p/Diretor de Secretaria.

1ª JCJ. not.n.11.131/84

Ilmo.Sr.

Dr. Jorge Elias da Silva

Rua 13 n. 118 Centro

Nesta

CERTIFICO que o presente ex-  
pediente foi encaminhado ao  
destinatário, via postal,  
em 13/11/84 por \_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria  
Maria da Graças C. Peixoto  
T6. Judiciário

Recibi certidao requerida  
no presente proceso. Referente  
a quitacion do acordo.

19/11/84

*[Signature]*







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

26  
D

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de novembro 1.9 84

  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria  
*José Cirilo Corrêa*  
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA  
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria  
*José Cirilo Corrêa*  
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA  
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente  
*Platon Teixeira de Azevedo Filho*  
JUIZ DO TRABALHO